



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental SEM AAF | 02010000127/13 | 28/01/2013 15:46:58 | NUCLEO PARA DE MINAS |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|------------------------------|----------|
| 2.1 Nome: 00282646-9 / VICENTE RAFAEL VITOR | 2.2 CPF/CNPJ: 394.684.456-15 | |
| 2.3 Endereço: RUA MIOSOTE, 17 | 2.4 Bairro: LINDÉIA | |
| 2.5 Município: BELO HORIZONTE | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: |
| 2.8 Telefone(s): | 2.9 E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|---|------------------------------|----------|
| 3.1 Nome: 00282646-9 / VICENTE RAFAEL VITOR | 3.2 CPF/CNPJ: 394.684.456-15 | |
| 3.3 Endereço: RUA MIOSOTE, 17 | 3.4 Bairro: LINDÉIA | |
| 3.5 Município: BELO HORIZONTE | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: |
| 3.8 Telefone(s): | 3.9 E-mail: | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|---|----------------------------------|--------------------|-------------------|
| 4.1 Denominação: Fazenda Paiolinha | 4.2 Área Total (ha): 26,6334 | | |
| 4.3 Município/Distrito: LEANDRO FERREIRA | 4.4 INCRA (CCIR): 950017630462-1 | | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 37,188 | Livro: 02 | Folha: | Comarca: PITANGUI |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 495.797 | Datum: SIRGAS 2000 | |
| | Y(7): 7.817.907 | Fuso: 23K | |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| | |
|---|------------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 23,77% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
| Cerrado | 26,6334 |
| Total | 26,6334 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |
| Nativa - sem exploração econômica | 22,6899 |
| Outros | 3,9435 |
| Total | 26,6334 |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | |
|---|----------------------|-------------------|-------------------------------|------------------|
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | | Área (ha) |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | | 1,9885 |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | | |
| | | Outro: | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 9,5000 | ha | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 9,5000 | ha | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | | Área (ha) |
| Cerrado | | | | 9,5000 |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | | Área (ha) |
| Cerrado | | | | 9,5000 |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SIRGAS 2000 | 23K | 495.941 | 7.817.180 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | | Área (ha) |
| Pecuária | | | | 9,5000 |
| Total | | | | 9,5000 |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | |
| CARVAO VEGETAL NATIVO | | 284,86 | M3 | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | (dias) | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: A vulnerabilidade natural variou entre as classes baixa (77,38%) e média (22,62%)..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Na data de 28/01/2013, O Sr. Vicente Rafael Vitor formalizou processo sob o número de protocolo 02010000127/13 com a finalidade de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na Fazenda Paiolino, município de Leandro Ferreira/MG;
- " A vistoria foi realizada em 26/08/2014 pelo Técnico Gestor do processo Vinicius Nascimento Conrado, MASP 1.132.723-6;
- " Em 08/09/2014 foi solicitado, através de ofício, informações complementares referentes à correções do Requerimento para Intervenção Ambiental, Formulário de Orientação Básica, Plano Simplificado de Utilização Pretendida e cópia digital do levantamento topográfico;
- " Estas informações foram entregues em sua totalidade em 19/06/2015;
- " O parecer técnico foi emitido em 05/01/2015.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização de atividade pecuária em uma área correspondente a 9,50 ha. O material lenhoso oriundo da intervenção será utilizado para produção de carvão vegetal.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Paiolino, localizada no Município de Leandro Ferreira, possui área total de 26,6334 ha, correspondente a 0,76 módulos fiscais. Está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui sob a matrícula 37.188, Livro 2 e cadastrado no INCRA sob os números 950.017.630.462-1 e 950.092.240.605-2.

O clima do município enquadra-se no tipo Tropical com nítida estação seca no inverno e estação chuvosa no verão. As chuvas ocorrem principalmente entre os meses de outubro e março, com a maior incidência no bimestre de dezembro e janeiro. O relevo na área do empreendimento é predominantemente ondulado e fortemente ondulado. Quanto ao solo predomina a classe dos Latossolos, Cambissolos e Neossolos litólicos.

Atualmente, dos 26,6334 ha de área da propriedade, 22,6899 ha são de vegetação nativa (1,9885 de APP, 5,4044 de Reserva Legal e 15,3014 de vegetação remanescente) e o restante composto por pastagem, estradas e edificações. Não ocorrem pontos subaproveitados produtivamente ou erodidos na propriedade.

O imóvel está localizado dentro dos domínios do Bioma Cerrado.

3.1 Análise da propriedade através do zoneamento ecológico econômico de Minas Gerais - ZEE

A potencialidade social na região do empreendimento é pouco favorável.

Com relação ao solo, sabe-se que a susceptibilidade à erosão se dá em função de características do próprio solo, e também em função de fatores intrínsecos como chuvas e cobertura vegetal. Neste caso, a vulnerabilidade do solo foi classificada como muito baixa (67,4%) e baixa (32,6%).

A integridade da flora foi classificada como muito baixa (79,9%) e baixa (20,1%). Por sua vez a integridade da fauna foi considerada como média para toda área.

A vulnerabilidade natural variou entre as classes baixa (77,38%) e média (22,62%).

3.2 Da Reserva Legal:

A Reserva Legal da propriedade foi indicada no CAR com área de 5,4044 ha. Não possui averbação à margem da matrícula do registro do imóvel. No primeiro Requerimento para Intervenção Ambiental, entregue pelo empreendedor no ato da formalização do processo, havia o pedido para averbação da Reserva Legal; no novo requerimento apresentado em 27/05/2015, o empreendedor retirou a opção de regularização da Reserva Legal e mantém apenas o pedido de supressão, fazendo a inscrição da Reserva Legal apenas via CAR.

Em vistoria, verificou-se que a área se encontra preservada, composta de vegetação de cerrado de denso, típica de cerrado strito sensu.

3.3 Do Cadastro Ambiental Rural:

Foram apresentados os recibos de inscrição estadual e federal, demonstrando que o cadastro foi sincronizado ao sistema nacional, indicando às áreas de Reserva Legal, APP, consolidada e remanescentes de vegetação nativa.

Devido à necessidades de retificação, foram solicitados novos recibos de inscrição estadual e federal do CAR. Em 27 de maio de

2015 o empreendedor apresentou o recibo de inscrição federal do CAR com informações condizentes ao que foi observado em vistoria, constando área total do imóvel foi informada com 26,6546 ha (acréscimo de 0,0212 ha em relação ao registrado na certidão de inteiro teor do imóvel), sendo 22,6852 ha de vegetação nativa remanescente, 1,9917 ha de APP e foi informado 5,4044 ha de Reserva Legal.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Trata-se de solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área correspondente a 9,5 ha de vegetação cerrado denso para implantação de pastagem. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade fins energéticos (carbonização para produção de carvão vegetal de vegetação nativa).

A área solicitada para supressão de vegetação nativa é caracterizada pela presença de vegetação de cerrado sensu stricto. Fragmento com indivíduos com troncos tortuosos, cascas corticeiras e bifurcações, com dossel não ultrapassando sete metros de altura, com presença de sub-bosque com pequenos arbustos e herbáceas. Foi avistado em vistoria espécies como: Pindaíba (*Xylopia* sp); Pau terra; Cagaiteira (*Eugenia dysenterica*); capitão (*Terminalia argênica*); entre outras espécies típicas do bioma cerrado.

Não foram identificadas, na área objeto do presente processo, espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA nº. 443 de 17 de Dezembro de 2014, na ocasião da vistoria. No entanto, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta.

Conforme o inciso IV do Artigo 9º da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, não foi apresentado inventário florestal para a intervenção.

"Art. 9º - O processo para intervenção ambiental deve ser instruído com:

IV - Plano de Utilização Pretendida Simplificado nos casos de intervenções em áreas menores que 10 (dez) hectares e Plano de Utilização Pretendida com inventário florestal para as demais áreas, conforme Anexos II e III, desta Resolução Conjunta." (Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013)

Como não foi apresentado inventário florestal, foi considerando o Inventário Florestal de Minas Gerais e a Orientação SURA 09/2013 para estimar a média volumétrica. De acordo com o material orientativo é esperado um volume médio de madeira de 49,97 m³/ha (cerrado Sensu Stricto). Correspondendo a 74,955 ST/ha e 24,985 MDC/ha.

4.1 Finalidade do Produto/Subproduto:

Considerando 49,97 m³/ha, o rendimento lenhoso total esperado para a área de intervenção (9,5 ha) é de 474,715 m³.

Considerando que o proprietário irá converter o material lenhoso em carvão vegetal, temos que o volume lenhoso total encontrado correspondendo a 237,3575 MDC. Além disso, como será realizada a destoca da área, espera-se um incremento de 10 m³/ha (ANEXO I, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1933, de 08 de outubro de 2013), aumentando o rendimento total para 284,8575 MDC ou 569,715 m³ de material lenhoso.

A conversão do metro cúbico de madeira para MDC seguiu o fator de conversão do ANEXO I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1933

4.2 Recomendações para as espécies imunes e restritas de corte, ameaçadas de extinção e para espécies frutíferas:

Todas as espécies lenhosas imunes de corte e protegidas por lei deverão ser preservadas na área desmatada (Pequi, Ipê, Gonçalo, Aroeira, etc). As espécies de maior porte, com DAP maior ou igual a 35 cm deverão permanecer na área para sombreamento, já que a permanência dessas, não impossibilita a implantação da atividade pretendida (pecuária).

Todas as espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA nº. 443 de 17 de Dezembro de 2014, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1) Supressão da vegetação com diminuição da biodiversidade local

Medidas mitigadoras: Preservar áreas de Reserva Legal, cercando-as e protegendo-as contra o fogo e o pisoteio de animais domésticos. Preservar as espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte

2) Exposição do solo deixando-o susceptível à erosão; Compactação do solo devido ao uso de máquinas durante as atividades de supressão e devido o pisoteio pelo gado; Redução da infiltração da água no solo;

Medidas mitigadoras: Implantação da pastagem o mais rápido possível a fim de diminuir o tempo de exposição do solo e conseqüentes processos erosivos; Implantar práticas conservacionistas do solo como construção de barraginhas; Evitar realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas, já que o tráfego de máquinas em solo molhado aumenta a possibilidade de compactação do solo; Observar orientações referentes ao suporte de animais por área de pastagem, evitando

superpastejo; Antes do plantio e no decorrer da execução de atividade pecuária, realizar correções e adubações de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado;

3) Diminuição do abrigo e alimentação da fauna, afugentamento da fauna em decorrência da utilização de máquinas e equipamentos que produzem ruídos;

Medidas mitigadoras: Devem-se preservar as espécies protegidas pela legislação vigente, como por exemplo, Pequi, Aroeira, Ipê amarelo, Gonçalo Alves caso sejam detectadas durante as operações de supressão; De preferência manter indivíduos de espécies frutíferas; Reforçar o cuidado com a preservação da Reserva Legal e Área de Preservação Permanente, cercando-as e evitando o acesso do gado às áreas;

4) O lançamento de poluentes na atmosfera, oriundos da queima de combustíveis fósseis; A produção de ruídos e poeiras. Medidas mitigadoras: Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades.

6. Conclusão:

Sugere-se o DEFERIMENTO desta solicitação de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, na Fazenda Paiolino, município de Leandro Ferreira, pertencente a Vicente Rafael Vitor, considerando que:

- o empreendimento não se encontra em área prioritária para conservação;
- a área está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado;
- Não foram constatadas na propriedade áreas subutilizadas ou degradadas;
- possui áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente devidamente indicadas pelo Cadastro Ambiental Rural;

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA ASF ou pelo Superintendente.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/2013.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- 1) Deve-se preservar as espécies protegidas pela legislação vigente, como por exemplo Ipê amarelo (Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012), Pequi (Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012), Gonçalo-Alves (PORTARIA NORMATIVA IBAMA Nº 83/91), braúna (PORTARIA NORMATIVA N.º 83/91), etc; quando constatadas durante a intervenção;
- 2) Deve-se preservar as espécies com DAP maior ou igual a 35 cm;
- 3) As áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal devem ser cercadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento do DAIA, protegendo-as contra o fogo e pisoteio de animais domésticos;
- 4) Implantar práticas conservacionistas do solo como barraginhas; Evitar realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas para evitar compactação do solo; evitar superpastejo; Realizar preparo do solo (correções e adubações) de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado; Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades.
- 5) Após a intervenção da área, dar utilização imediata a área liberada e fica proibido o abandono da área, sujeito a multa;
- 6) O empreendedor deverá cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias citadas no Plano de Utilização Pretendida Simplificado juntado a este processo;
- 7) O empreendedor deverá requer junto a SUPRAM-ASF as demais autorizações ambientais necessárias (AAF, outorga, etc);
- 8) Todas as espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA nº. 443 de 17 de Dezembro de 2014, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta.
- 9) As coordenadas da área de supressão são: X 495.941.81 e Y 7.817.180.77, Datum Sirgas 2000, Fuso 23 K.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

VINICIUS NASCIMENTO CONRADO - MASP: 1132723-6

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 26 de agosto de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

| |
|--|
| |
|--|